



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**

Lei n.º 1.064, de 13 de março de 2007.

Dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa do Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Paulo Afonso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura organizacional e administrativa do Gabinete Parlamentar dos Vereadores da Câmara Municipal de Paulo Afonso, o cargo de provimento em comissão com a respectiva nomenclatura, símbolo, nível e remuneração:

I – Coordenador Administrativo,

a) CA I – R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º - Fica instituída a dotação orçamentária CA, para os gabinetes dos vereadores, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), para a cobertura das despesas funcionais do cargo ora criado.

Art. 2º - As regras de nomeação, indicação e substituição do ocupante do cargo de Coordenador Administrativo são as constantes na Lei 1006, de 22 de fevereiro de 2005.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, ocorrerão por conta de recursos próprios do orçamento e de créditos suplementares que se fizerem necessários.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei, a partir da publicação, entram em vigor, retroativamente a partir de 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de março de 2007.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
desta PREFEITURA

EM 13/03/07
Katy A. R. Costa
GABINETE DO PREFEITO.